VENCEDOR	ITENS ARREMATADO	TOTAL
VIA NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 48.891.349/0001-97	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50	R$ 51.943,05
TOTAL GERAL DOS LOTES DO PREGÃO Nº 090/2023 – SRP: R$ 51.943,05 05 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)		
Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025 **Data de Assinatura:** 07/03/2024		

Caracaraí-RR, 07 de março de 2024.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:99943CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR.

VENCEDOR	ITENS ARREMATADO	TOTAL
CONVENIÊNCIA E LAVA JATO 174 LTDA, CNPJ Nº 20.755.183/0001-62	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07	R$ 157.883,90

TOTAL GERAL DOS LOTES DO PREGÃO Nº 081/2023 – SRP: R$ 157.883,90 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)
Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025
Data de Assinatura: 21/03/2024

Caracaraí-RR, 21 de março de 2024.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:01630B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR.

VENCEDOR	ITENS ARREMATADO	TOTAL
CONVENIÊNCIA E LAVA JATO 174 LTDA, CNPJ Nº 20.755.183/0001-62	01, 02, 03, 04, 05, 06	R$ 70.816,67

TOTAL GERAL DOS LOTES DO PREGÃO Nº 080/2023 – SRP: R$ 70.816,67 (setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta sete centavos)
Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025
Data de Assinatura: 12/03/2024

Caracaraí-RR, 12 de março de 2024.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:B3E9BEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000904/23

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**, órgão da Administração Pública Municipal, criada pela Lei nº.2.495, de 27 de maio de 1955, inscrita sob CNPJ de nº. 04.653.408/0001-13, com sede na Praça do Centro Cívico s/nº, centro, CEP: 69.360.000, no Município de Caracaraí no Estado de Roraima, neste representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o Sr. **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a Sr. **HORANGE JANSEN PEREIRA**, inscrito no CPF nº. 574.351.972-20, com endereço na Rua L 8, nº. 332, São Jorge, nesta cidade, denominado doravante **COMPROMISSÁRIO**, resolvem, com fundamento no art. 79-A da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, celebrar entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Art.1º. A celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** decorre de Decisão Administrativa de Primeira Instância favorável à conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente para custeio ou execução de programas e de projetos ambientais de proteção e conservação do meio ambiente, com base nos arts. 139, 140, III, IV, e §1º do art.145 do Decreto nº. 6.514, de 22 de julho de 2008;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Art. 1º. O **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado a prestação de serviços nas ações de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente para custeio ou execução de programas e de projetos ambientais de proteção e conservação do meio ambiente que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo venha a executar pelo compromitente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Art. 1º. O **COMPROMITENTE** fica obrigado a fiscalizar o cumprimento do compromisso ora firmado, que também será feito por quaisquer dos órgãos ambientais (IBAMA, FEMARH ou SEMMAT), ou outra entidade que possua entre as suas atividades a preservação e defesa do meio ambiente ainda, a qualquer cidadão que venha a provocar diretamente a atuação dos aludidos órgãos;
Art. 2º. Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, estando o presente compromisso exclusivamente adstrito às irregularidades ambientais;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Art. 1º. O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** implicará no pagamento de multa correspondente ao valor de R$ 2.0001,00 (dois mil e um reais), cobrados da data do inadimplemento, acrescido de juros e correção monetária até o cumprimento integral da obrigação assumida, no qual será revertida ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para reparação dos interesses difusos correspondentes;
Art. 2º. Ao órgão ambiental se descumprir a sua incumbência legal requisitada incorrerá em responsabilidade de ordem administrativa, civil e/ou penal;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

Proc. 119/23
Fl. 192
Ass.